



## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 16 / 03 / 2016

ANTONIO BENEDITO WETLER  
Empregado do RH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 674, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 71.316,00 - (setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 10 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
- Unidade 10.01 - Secretaria de Esportes
- Função 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção 812 - Desporto Comunitário
- Programa 1.030 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Amador no Município.
- Projeto 1.146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DOPETRÓLEO ESTADUAL
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
- **Desdobramento da Despesa:**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 16.03.2016

ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 16 de março de 2016.

**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***